

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 122

São Paulo

terça-feira, 1.º de julho de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.439, DE 30 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de Gumerindo Brull à estrada vicinal que interliga o Município de Santa Cruz da Conceição à Rodovia SP-330

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria dos Transportes,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Gumerindo Brull a estrada vicinal que interliga o Município de Santa Cruz da Conceição à Rodovia SP-330.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.440, DE 30 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, a pedido, os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 15-B da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, provido por Ignez Balbo, RG. 6.111.668, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça;

II — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Gerson Washington Moreira Gomes, RG. 13.577.699, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Justiça para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muijlaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.441, DE 30 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	188.000.000,00	
	Subtotal	188.000.000,00	
	TOTAL	188.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação c./Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	85.000.000,00	85.000.000,00	
Ativ. para Melhoria Processo Ensino			
08.42.188.2.057	103.000.000,00	103.000.000,00	
TOTAIS	188.000.000,00	188.000.000,00	

Redução			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	188.000.000,00	
	Subtotal	188.000.000,00	
	TOTAL	188.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
C.Rt. Amp. Inst. Prod. Esc. c./Rec. Pr. FUNDESP			
08.42.188.1.022	188.000.000,00	188.000.000,00	
TOTAIS	188.000.000,00	188.000.000,00	

DECRETO N.º 25.442, DE 30 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	43.400,00	
	Subtotal	43.400,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	91.500,00	
	Subtotal	91.500,00	
	TOTAL	134.900,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.170		85.000,00	85.000,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.505	43.400,00	6.500,00	49.900,00
TOTAIS	43.400,00	91.500,00	134.900,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. de Recursos Humanos do Estado			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	8.000,00
Subtotal		8.000,00	8.000,00
TOTAL		8.000,00	8.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. de Recursos Humanos			
03.07.021.2.173	8.000,00	8.000,00	16.000,00
TOTAIS	8.000,00	8.000,00	16.000,00

Redução			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00	
	Subtotal	8.400,00	
	TOTAL	8.400,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.506	8.400,00	8.400,00	16.800,00
TOTAIS	8.400,00	8.400,00	16.800,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
	Administração Direta		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	134.900,00	
	3.º Quota	134.900,00	

Administração Direta			
14.02	Coord. de Recursos Humanos do Estado		
	TOTAL	8.000,00	
	3.º Quota	8.000,00	

Redução			
14	Secretaria da Administração		
	Administração Direta		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	8.400,00	
	3.º Quota	8.400,00	

DECRETO N.º 25.443, DE 30 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 534.459,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de junho de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	58.100,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	476.359,00	
	Subtotal	534.459,00	
	TOTAL	534.459,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	534.459,00		534.459,00
TOTAIS	534.459,00		534.459,00

Redução			
28	Secretaria do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	58.100,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	476.359,00	
	Subtotal	534.459,00	
	TOTAL	534.459,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.021.2.024	141.822,00		141.822,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.618	392.637,00		392.637,00
TOTAIS	534.459,00		534.459,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de julho — Terça-feira

8h30	Secretário do Governo.
10h	Deputados Estaduais.
13h	Assessor-Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa-ATL.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Prefeitos Municipais.
19h	Coordenador para Assuntos Administrativos.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	27
Universidades	19	Assembleia Legislativa	41
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	71
Tribunal de Contas	23	Prefeituras	71
Editais	26	Boletim Federal	72